



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

## LEI Nº 252/92

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Proposta Orçamentária do Exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento Anual para o exercício de 1993.

**Art. 2º** - São gastos Municipais os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e a solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 3º** - Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício de 1993;
- II - A receita do serviço, quando este for remunerado;
- III - A projeção nos gastos de pessoal, dos reajustes e aumentos concedidos por Lei Municipal;
- IV - A importância das obras para a Administração;
- V - O patrimônio do Município, suas dívidas e encargos.

**Art. 4º** - O Orçamento Anual do Município e de suas autarquias, conterà obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados ao paga-



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

02

mento da dívida municipal e seus serviços:

II - Recursos para o pagamento de pessoal e seus encargos até o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes estimadas para 1993.

III - Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento:

IV - Autorização para a contratação de empréstimos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento):

V - Financiamento com vencimentos fora do exercício a vinculação de obras públicas e serviços, através de autorização legislativa.

**Art. 5º** - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos e contribuições de sua competência:

II - Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar:

III - Transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados.

**Art. 6º** - A estimativa da receita considerará:

I - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado:

II - Os fatores que influenciarem as arrecadações dos impostos das taxas e das contribuições de melhoria:

III - As alterações da Legislação Tributária.

**Parágrafo único** - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 1992.

**Art. 7º** - O Poder Executivo arrecadará todos os tributos de sua competência, especialmente a contribui -



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

03

ção de melhoria.

**Art. 8º** - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, será amplamente divulgado.

**Art. 9º** - A legislação Tributária será revista e atualizada para o exercício de 1993, por Lei específica.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

**Art. 11** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas considerando os fatores econômicos e sociais, que direta ou indiretamente possam influenciar em sua produtividade.

**Art. 12** - O Município executará com prioridade as seguintes ações delineadas para cada setor, assim relacionadas:

## I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) Reforma na estrutura administrativa com a criação, e extinção de secretarias, órgãos e cargos;
- b) Plano de cargos e salários dos servidores municipais e unificação de regime jurídico;
- c) Criação da Previdência Municipal;
- d) Criação da Guarda Municipal;
- e) Edificações do prédio e instalações para o Poder Legislativo;
- f) Reorganização administrativa e reaparelhagem da Câmara Municipal;
- g) Desapropriação de uma área para construção de prédio do Poder Legislativo;
- h) Atualização de remuneração de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, diretores, secretários e servidores municipais;
- j) Equipamentos ou reequipamentos dos setores de administração planejamento e finanças;
- l) Treinamento de recursos humanos dos Poderes Executivo e Le-



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

04

gislativo;

- m) Realização de concurso público em 1993;
- n) Criação dos Conselhos Municipais, previstos no artigo 2º do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, diante autorização Legislativa;
- o) Construção e manutenção de postos telefônicos no Município de Jaguaré;
- p) Construção e manutenção de Posto Policial no Município;
- q) Aquisição de uma área para construção do Cemitério Municipal.

## II - EDUCAÇÃO:

- a) Construção de unidades escolares para atender ao crescimento da demanda na área de competência municipal da pré-escola e do ensino fundamental;
- b) Ampliação e reforma de prédios, móveis e utensílios das escolas municipais;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento do ensino;
- d) Equipamento e/ou reequipamento das Escolas Municipais;
- e) Projetar, construir e adaptar um espaço cultural, incluindo instalações de bibliotecas municipais e auditórios, na sede do Município e nos Distritos;
- f) Renovação do acervo da Biblioteca Municipal;
- g) Reciclagem e treinamento de pessoal do Setor de Educação;
- h) Distribuição de merenda escolar, por custeio ou convênio e manutenção dos mesmos;
- i) Implantação de hortas nas escolas municipais;
- j) Desapropriação que se fizerem necessárias para atender a construção de prédios escolares ou o espaço cultural, através de autorização legislativa;
- l) Elaboração de projetos para construção e manutenção de escolas municipais e estaduais, e execução dos mesmos, através de convênios;
- m) Subvenções sociais a entidades ou associações jurídicas sem fins lucrativos com atuação no Município;
- n) construção de áreas de lazer nas Escolas Municipais;
- o) Manutenção das atividades do setor de Educação e ensino;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

05

Lei nº 252/92

p) Melhoria no sistema de televisão no Município.

### III - SAÚDE:

- a) Construção e instalações de um Pronto Socorro Municipal;
- b) Construção, ampliação e reforma de Unidades Sanitárias;
- c) Elaboração de projetos para construção de obras e manutenção no setor de saúde e execução dos mesmos, através de convênios;
- d) Aquisição de ambulâncias e unidades móveis, através de custeio direto ou convênio;
- e) desapropriação de áreas, que se fizerem necessárias para atender o setor de saúde, através de autorização legislativa;
- f) Equipamentos ou reequipamentos de setor de Saúde do Município;
- g) Elaboração de programa de vacinações, vigilância sanitárias e epidemiológica, através de custeio direto ou convênios.

### IV - TRANSPORTES:

- a) Abertura, reabertura e manutenção de estradas Municipais;
- b) Aquisição de veículos e máquinas de terraplanagem;
- c) Construção e ampliação de pontes, bueiros e estradas municipais;
- d) Construção de abrigos no Município;
- e) Manutenção de pontes, bueiros e estradas municipais;
- f) Construção e ou adaptação de uma oficina mecânica;
- g) Equipamentos ou reequipamentos do Setor de Transportes;
- h) Projeto, construção de uma passarela ou túnel da rodovia BR 101, neste Município através de convênio ou custeio direto;
- i) Duplicação de trevos neste Município.

### V - URBANISMO:

- a) Urbanização e/ou reurbanização de ruas, avenidas e praças no Município;
- b) Pavimentação de ruas e avenidas na sede, e nos Distritos, por custeio direto, contribuição de melhoria ou convênio;
- c) Construção de esgotos pluviais e meio fio no Município;
- d) Construção e reforma de praças, parques e jardins;
- e) Manutenção das atividades da implantação e conservação de ruas e avenidas neste Município;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

06

- f) Programa de arborização no Município com a criação de parques, áreas verdes e unidades de preservação, incluindo a arborização da Rodovia D. José Dalvit;
- g) Construção e extensão de redes de iluminação pública, manutenção relacionadas às ações e operações de redes de iluminação pública, por custeio direto ou convênio;
- h) Projetar e construir uma usina de beneficiamento de lixo inclusive instalações;
- i) Equipamentos e reequipamentos do Setor de Limpeza Pública;
- j) Manutenção dos serviços de coleta e varrição de lixo no Município;
- l) Elaboração de Plano Diretor Urbano.

## VI - SANEAMENTO:

- a) Construção de Esgotos Sanitários no Município;
- b) Construção, ampliação e manutenção dos serviços de abastecimento de água no Município, inclusive extensão de redes com recurso próprio ou através de convênio;
- c) Transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto para aplicação em despesas de capital e custeio;
- d) Construção de um abatedouro municipal.

## VII - HABITAÇÃO:

- a) Construção de casas populares para população de baixa renda através de convênio ou recurso próprio;
- b) Mutirão para construção e recuperação de casas populares através de convênio;
- c) Aquisição de áreas para construção de Casas Populares.

## VIII - CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

- a) Realização da festa da Cidade do Município de Jaguaré;
- b) Apoio as Festas das Comunidades de Jaguaré, através de autorização Legislativa;
- c) Construção de uma praça esportiva na sede;
- d) Construção de quadras de esportes, campo de futebol no Município;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

07

- e) Continuação das obras do ginásio de Esportes da Sede;
- f) Projetar e executar em ruas e avenidas no Município, áreas de lazer;
- g) Criação e regulamentação de uma escola de música municipal;
- h) Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal;
- i) Manutenção das atividades culturais, do turismo e esportes;

## IX - AGRICULTURA:

- a) Aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- b) Aragem e gradeamento do solo em propriedades de pequenos agricultores com autorização legislativa;
- c) Aquisição e distribuição de sementes básicas e mudas à produtores a preço de custeio a ser regulamentado através de autorização legislativa;
- d) Desapropriação de área para construção do Parque de Exposição Agropecuária na sede;
- e) Construção de um Parque de Exposição Agropecuária na Sede;
- f) Construção de um galpão para estoque de produtos agrícolas;
- g) Aquisição de uma área para expansão do Viveiro Municipal;
- h) Aquisição de equipamento e materiais permanentes para o setor de Agricultura;
- i) Implantação de hortas e viveiros municipais;
- j) Elaboração e criação de Lei Municipal sobre o meio ambiente;
- l) Implantação de criações de animais no viveiro Municipal;
- m) Autorização Legislativa para contratação de menores carentes do Município para trabalhar em órgãos municipais, obedecendo a legislação vigente de menores;
- n) Elaboração do Plano Diretor Rural;
- o) Construção de poços para piscicultura em pequenas propriedades rurais do Município.

## X - ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Construção, ampliação e reforma de creches no Município;
- b) Convênio para construção e manutenção de creches no Município;
- c) Equipamentos ou reequipamentos das creches municipais;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 252/92

08

- d) construção de áreas de lazer nas creches;
- e) Repasse para entidades filantrópicas cadastradas, de futuros convênios;
- f) Projetar, construir um espaço físico para atendimento ao menor carente e ao idoso, conforme programa a ser elaborado e implantado, através de convênio ou custeio direto;
- g) Subvenções sociais a entidades ou associações jurídicas sem fins lucrativos com sede no Município.

**Art. 13** - As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução o exercício de 1993, constarão obrigatoriamente no plano de orçamento plurianual.

**Art. 14** - Caberá a Secretaria de Planejamento e Finanças do Município a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

  
Túlio Pariz  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

  
Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete